



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Of. N. Itapuí, ... de de 1961

LEI Nº 418

De 10 de novembro de 1961

QUE REGULAMENTA O INCISO II DO ARTIGO 43º, DA LEI Nº 268, DE 18 DE OUTUBRO DE 1957 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO).

WALDOMIRO GUARINON, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÍ:

Faço sa ber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Será contado para efeito de aposentadoria o período de serviço prestado às forças armadas durante a paz, computando-se pelo dobro o tempo em operação de guerra, incluindo-se nessa categoria os serviços prestados em operação de guerra à Revolução Constitucionalista de 1932, nos termos do artigo 108 da Constituição Paulista de 9 de julho de 1935, considerando-se como de noventa dias para efeito do disposto desta Lei, o tempo da duração daquela Revolução, de acordo com a norma adotada pela Lei Estadual nº 646, de 24 de fevereiro de 1950.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 10 de novembro de 1961

Waldomiro Guarinon

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Nadir Moraes Dias

Secretário